

PROJETO DE LEI Nº 104, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de créditos suplementar e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 156.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

16.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO (ART. 212 DA CF)		
	1236502071.209000 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR E EQUIPAR EMEIs	
299	4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações	63.900,00
16.02 MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB		
	1236502071.209000 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR E EQUIPAR EMEIs	
329	4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações	92.100,00
TOTAL R\$		156.000,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementares abertos pelo artigo anterior as seguintes dotações orçamentárias:

16.02 MANUTENÇÃO DO ENSINO – RECURSOS FUNDEB		
	1236102072.009000 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DO ENSINO FUNDEB	
326	3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO – ALIMENTAÇÃO	2.500,00
	1236502071.209000 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR E EQUIPAR EMEIs	
330	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
	1236502072.021000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
336	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
337	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	22.000,00
	1236502072.218000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR ED. INFANTIL	
340	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	9.500,00
	1236502072.220000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA PRÉ ESCOLA	
345	3.3.90.46.00.00.00 AUXILIO - ALIMENTAÇÃO	8.000,00
	1236502072.222000 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MEDIO	
347	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1.000,00
	1236700522.186000 MANUT. E DESENVOLV. ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL	
348	3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.100,00
16.03 GASTOS NÃO COMPUT. ENSINO FUND. E AUXILIO		
	1236102071.176000 PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR	
353	3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	11.000,00
	4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.900,00
	1236102072.032000 CONVENIO SALARIO EDUCAÇÃO	
357	3.9.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	24.000,00
TOTAL R\$		156.000,00

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 07 dias do mês de outubro de 2019.

ROGERIO FELLINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ROGEMIR DORIGON CIVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 104/2019

PROJETO DE LEI Nº104/2019

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-la e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos à Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O presente projeto de lei é de extrema necessidade, visto que tem como objetivo possibilitar a ampliação de salas de aula, e conseqüentemente do aumento do número de vagas a serem ofertadas na Escola Municipal de Educação Infantil Diva Maria Sabedott Fornari, possibilitando assim, que mais famílias tenham onde deixarem seus filhos com segurança para trabalharem.

Contamos com a compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal